



Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º. 065/2011

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, e o Sr. ELTON WERMUTH, para que possa realizar e executar o seguinte serviço:

“Contratação de Operador de Máquinas Pesadas em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do município de Matupá/MT”.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente *TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*, tendo como partes de um lado o MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, n.º. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º. 603.459.349-20, residente e domiciliado à Rua 05, n.º. 105, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado o Sr. ELTON WERMUTH, brasileiro, portador da CIRG n.º. 1605506-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 008.047.641-40, residente e domiciliado no Município de Matupá/MT, doravante denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este contrato é autorizado pela Lei Municipal n.º. 719 de 16/12/2009, e se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º. 8.666/93, alterado pela Lei Federal n.º. 8.833/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO DO CONTRATO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a “Contratação de Operador de Máquinas Pesadas em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do município de Matupá/MT”, PREGÃO PRESENCIAL N.º. 010/2011 – LOTE N.º. 04.

03 – REGIME DE EXECUÇÃO

03.1 – O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de prestação de serviços por preço global.

04 – PREÇO E PAGAMENTO

04.1 – O valor total para execução dos serviços, objeto do presente contrato é de **R\$ 16.960,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**, pagos em 08 (Oito) parcelas mensais de R\$ 2.120,00 (Dois Mil, Cento e Vinte Reais), sendo que o pagamento será de acordo com os serviços efetivamente prestados pelo CONTRATADO, valor que deverá ser pago juntamente com a folha de pagamento dos demais funcionários da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, conforme itens do Lote 04 do Edital 025/2011.

05 – DO HORÁRIO DE TRABALHO

05.1 – O CONTRATADO deverá cumprir a carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, não podendo ser superior ser 44 (Quarenta e Quatro) horas semanais.

06 – DAS DESPESAS

06.1 – O valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuado a Nota de Empenho Global, sendo que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura passará os valores, mensalmente, para formalização do pagamento.

07 – PRAZO

07.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de **08 (oito) meses**, referentes ao período de **Maió à 31 de Dezembro de 2011**.



Prefeitura Municipal de Matupá

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Geral: 10.001.15.452.0045.2045.339036 “289” R\$ 16.960,00

09 – MULTA

09.1 – A parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato.

10 – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.1.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

10.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

10.1.4 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

10.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

10.1.6 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

10.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

10.1.9 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II – por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 20% (vinte por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 – O contratado deverá executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição, com os meios inerentes a execução dos serviços quando devidamente posto a sua disposição.

12.2 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas e fiscais, resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato.

13 – DA VINCULAÇÃO

13.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade do Pregão Presencial nº. 010/2011 ao qual as partes encontram-se vinculadas a seu edital e à proposta da adjudicatária.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objeto do contrato.

14.2 – Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

135
Fls.:
ASSINATURA
E.S.L.

Prefeitura Municipal de Matupá



14.3 – O Município publicará extrato do presente contrato no Mural de Publicação existente na sede da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, indicando as partes contratuais, o objeto do contrato e o valor global.

15 – DO FORO

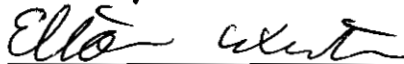
15.1 – As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

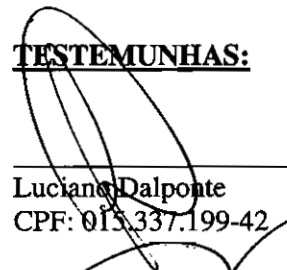
E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

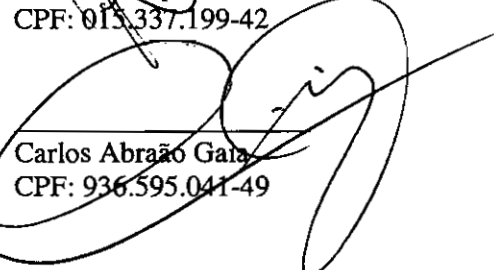
Matupá – MT, 02 de maio de 2011.


 FERNANDO ZANONATO
 Prefeito Municipal de Matupá


 ELTON WERMUTH
 CPF: 008.047.641-40
 Contratado

TESTEMUNHAS:


 Luciano Dalponte
 CPF: 015.337.199-42


 Carlos Abraão Gata
 CPF: 936.595.041-49



Prefeitura Municipal de Matupá



PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011 ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar ao Senhor **DEUCRENIO ANTUNES ROSA**, o início do serviço objeto do Pregão Presencial nº. 010/2011, conforme o abaixo exposto:

Do serviço:

OBJETO: "Contratação de Operador de Máquinas Pesadas em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do município de Matupá/MT", PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011 – LOTE Nº. 04.

Do Valor:

O valor global da prestação do serviço, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 16.960,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**.

Do prazo de início do serviço:

Será de acordo com as cláusulas do contrato.

Da Forma de Pagamento:

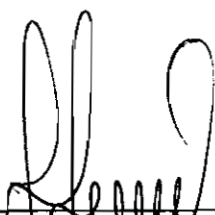
Os pagamentos serão efetuados de acordo com o acordado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

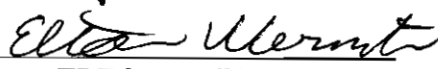
Código Geral: 10.001.15.452.0045.2045.339036 "289" R\$ 16.960,00

Atenciosamente,

Matupá/MT, 02 de Maio de 2011.


FERNANDO ZAFONATO
- Prefeito Municipal -

Recebido em: 02, 05, 2011


ELTON WERMUTH
CPF: 008.047.641-40
Contratado

